

### ATA N.º 2/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO 02/2024 – TÉCNICO SUPERIOR –

UNIDADE DE PROTEÇÃO CIVIL - LÍDER DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS

## ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

1. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

Presidente: Hugo Miguel Barros de Oliveira, Coordenador Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cantanhede;

Vogais efetivos: José Miguel Almeida Lopes, Chefe da Unidade de Proteção Civil , em regime de substituição da CIMRC, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Miguel Rodrigues do Pomar, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Apoio Técnico da CIM RC, no uso das competências decorrentes do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), a fim de procederem à apreciação das candidaturas recebidas ao presente procedimento concursal e deliberarem sobre a admissão ou exclusão dos respetivos candidatos.

#### 2 - LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS

- 1. Bernardo José Santos Pessoa \*
- \* Candidato que preenche os requisitos previstos candidatos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, pelo que lhe serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do ponto 10.1 e seguintes do Aviso BEP relativo ao presente procedimento concursal.

# 3 - LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS - MOTIVO(S)

1. Gustavo Alexandre Meco Ferreira da Silva a); b); c)

### 3.1 - Motivos de Exclusão:

- a) Por não ter apresentado requerimento/formulário de candidatura, não declarando possuir os requisitos do art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cfr. exigido no aviso de abertura, publicado, de forma integral, na Bolsa de Emprego Público, ou seja: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- **b)** Por possuir habilitação literária considerada não adequada pelo Júri para o procedimento concursal vertente, conforme exigido no ponto 7.1 do Aviso BEP;
- c) Por não possuir Credenciação em Fogo Controlado, conforme exigido no ponto 7.2 do Aviso BEP.
- 4 Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria e nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Júri deliberou proceder à audiência dos candidatos excluídos através de correio eletrónico (email), para que se pronunciem sobre o que se lhe oferecer quanto ao(s) motivo(s) de exclusão no prazo de dez dias, devendo os mesmos, para o efeito, utilizar o formulário tipo "Direito de Participação dos Interessados", também disponível na



página eletrónica desta Comunidade Intermunicipal em <a href="https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/wp-content/uploads/2018/08/formulario">https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/wp-content/uploads/2018/08/formulario</a> audiencia.pdf.

5 — O júri deliberou ainda notificar os candidatos admitidos, através de correio eletrónico (email), acerca da admissão da sua candidatura.

6 - Por fim, o Júri deliberou que, após terminado o período e audiência prévia, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos será tornada pública através da afixação da respetiva ata no átrio do Edifício Sede desta CIM e no respetivo site em <a href="https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/documento/em-curso/">https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/documento/em-curso/</a>, para aí poder ser consultada.

	O Júri do Procedimento Concursal,	
Hugo Miguel Barros de Oliveira	José Miguel Almeida Lopes	Nuno Miguel Rodrigues do Pomar